

## PUBLICAÇÕES

### PORTARIA

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MAIO DE 2024

Concede progressão horizontal aos servidores que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL
CARGO	MATRÍCULA	
Nádia Alvim Pereira XII	E	
Agente de Administração	1036	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL
CARGO	MATRÍCULA	
João Aparecido Ribeiro C	VIII	
Motorista	1890	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FAIXA	NÍVEL
CARGO	MATRÍCULA	
Ana Paula Westin Garcia F	PBEF I	
Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	4571	
Renata Oliveira Carvalho II	PBEF F	
Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	4538	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

### AVISO

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024  
Registro de Preços

O Município de Machado/MG torna público Retificação de Edital de Lici-

tação nº 013/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, Processo Licitatório nº 048/2024, que tem por objeto a aquisição de produtos para suplementação alimentar, dietas enterais, fórmulas infantis e leites especiais em sistema aberto e/ou fechado, destinados à doação a pessoas carentes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machado/MG. O qual foi publicado no Diário Oficial de União em 03/05/2024.

Retificação da descrição complementar dos itens no Termo de Referência – Anexo I do Edital. A nova data para a realização da sessão é 10/06/2024, às 09h. Início do recebimento das propostas dia 27/05/2024, às 08h e fim do recebimento das propostas dia 10/06/2024, às 08h. Edital retificado disponível através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> ou Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>  
Isaac Velasques de Moraes  
Pregoeiro

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024  
PROCESSO Nº. 076/2024  
EDITAL Nº 023/2024

DO OBJETO: contratação de empresa especializada na execução das obras de infraestrutura para adequação de estradas vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Machado/MG, segundo as especificações mínimas e demais condições constantes do edital os seus Anexos.

Início do recebimento das propostas: 28/05/2024 às 08h00min

Término do recebimento das propostas: 04/07/2024 às 08h00min

Início da sessão de disputa de preços: 04/07/2024 às 09h00min

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> ou Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site: <https://transparencia.machado.mg.gov.br/licitacoes> ou Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://blcompras.com/>

Juliano Gontijo de Almeida  
Agente de Contratações

### DECRETO

DECRETO Nº 8.793, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da Festa de São Benedito em 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1667, de 05 de julho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas, para compor a Comissão Organizadora da Festa de São Benedito em 2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 3163/2020, as pessoas abaixo relacionadas:

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:  
Titular: Clayton Batista Ferreira Leal

Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Olga Tereza Prado Martins Mazzeu Silveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Rafael Caixeta

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:  
Titular: Fernando de Oliveira Lima

Representante da Secretaria Municipal de Governo:  
Titular: Ronielli do Carmo Campos

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:  
Titular: Eduardo Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:  
Titular: José Maurílio de Paula

Representante da Diretoria de Fiscalização:  
Titular: Renata Teixeira Dias

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:  
Titular: João Alexandre Moura Oliveira

Representante do SAAE  
Titular: José Antônio de Araújo Junior

Representante da Associação dos Congadeiros de Machado:  
Titular: Claudio Aparecido de Carvalho

Representante da Associação Comercial:  
Titular: Maria Margareth De Lima Macedo

Representante da Câmara Municipal de Machado:  
Titular: José Miguel de Oliveira

Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Machado:  
Titular: Suzane de Souza Santos

Representante do Conselho Tutelar  
Titular: Camila Carvalho Moura

Representante da Paróquia Sagrada Família e Santo Antônio:  
Titular: Luciano Campos Cabral

Representante da Polícia Militar  
Titular: Luiz Marinho Tiradentes Silva

Representante da Polícia Civil:  
Titular: Juliano Silva do Lago

Representante dos Moradores das Adjacências da Festa:  
Titular: Luiz Fernando Campos Júnior

Art. 2º Caso não possam comparecer, os membros da Comissão Organizadora poderão indicar representantes para participarem das reuniões com assinatura do representante em ata.

Art. 3º Ficam nomeados para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário, em conformidade com o art. 8º, inciso 2º, da Lei Municipal nº 3163/2020, os seguintes membros:

Presidente: Claudio Aparecido de Carvalho;  
Vice-Presidente: Luciano Campos Cabral;  
Secretário: João Alexandre Moura Oliveira.

Art. 4º Caberá à presente Comissão a gestão e organização das Festividades que compõem a Festa de São Benedito de 2024, respeitadas as unidades gestoras.

Art. 5º Fica estabelecida, dos dias 16 a 27 de agosto de 2024, a 108ª Festa de São Benedito, em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3163/2020.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.794, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre horários e aprovação da programação da 108ª Festa de São Benedito em 2024.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1667, de 05 de julho de 2004,

Considerando a Lei Ordinária nº 3163/2020, que dispõe sobre a proteção da Festa de São Benedito, como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo de Machado, estabelece as medidas para a sua preservação, organização, realização, segurança, higiene e dá outras providências.

Considerando o dossiê de registro da Festa de São Benedito como Patrimônio Cultural Imaterial registrado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG);

DECRETA:  
Art. 1º A Festa de São Benedito ocorrerá de 16 a 27 de agosto de 2024, com horário de funcionamento até as 00h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o horário das festividades se estenderá até às 2h da manhã, aos finais de semana, ou seja, sábado e domingo, na sexta-feira dia 24 de agosto, e na segunda-feira, véspera do feriado dia 26 de agosto.

Art. 2º A programação das festividades contará com:

- I. Alvorada;
- II. Novena a São Benedito;
- III. Abertura da tenda do Congo com o Terno Demonstração;
- IV. Subida do Mastro e da Bandeira de São Benedito;
- V. Concurso de Poesia “Prêmio da Congada”;
- VI. Apresentação do Bumba meu boi;
- VII. Apresentação do Moçambique;
- VIII. Procissão;
- IX. Subida do Reinado;
- X. Troca solene de coroas dos festeiros;
- XI. Shows com grupos de samba;
- XII. Dia do Congo e premiação dos Ternos de Congada;
- XIII. Descida do Mastro.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.798, DE 22 DE MAIO DE 2024

Prorroga resultado do Processo Seletivo que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital 05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:  
Art. 1º Fica prorrogado, por 02 anos, a partir de 14/06/2024, o resultado do Processo Seletivo, realizado nos termos do Edital 05/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 4.175, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro, através de cancelamento de dotação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 8.888, de 25 de junho de 2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro, através de cancelamento de dotação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 8.888, de 25 de junho de 2023.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica  
0.047 – Vigilância em Saúde  
2.501 – Ações de Imunização-Resolução 8.888/23  
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....  
97.186,19  
319013 – Obrigações Patronais.....31.000,00  
SUB-TOTAL.....  
128.186,19  
DR-2621  
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....  
3.401,16  
319013 – Obrigações Patronais.....  
1.000,00  
SUBTOTAL.....4.401,16  
DR-1621  
TOTAL.....  
132.587,35

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito especial, serão utilizados os valores provenientes dos seguintes cancelamentos:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
305 - Vigilância Epidemiológica  
0.047 – Vigilância em Saúde  
2.501 – Ações de Imunização-Resolução 8.888/23  
339030 – Material de Consumo.....75.368,00  
339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....  
52.818,19  
SUB-TOTAL.....  
128.186,19  
DR-2621

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 – Excelência da Gestão em Saúde  
2.108 – Melhoria da Atenção Primária em Saúde-Gestes  
339030 – Material de Consumo.....4.401,16  
SUB-TOTAL.....  
4.401,16  
DR-1621  
TOTAL .....132.587,35

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 10.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade de aplicação  
DR – 1621.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal  
LEI ORDINÁRIA Nº 4.176, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação, através de cancelamento de dotação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, através de cancelamento de dotação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.039 – Excelência da Gestão em Saúde  
2.511 – Otimiza SUS – Res. 9343/24  
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....  
28.602,00  
TOTAL.....  
28.602,00  
DR-1621

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito especial, serão utilizados os valores provenientes do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 – Excelência da Gestão em Saúde  
2.108 – Melhoria da Atenção Primária em Saúde-Gestes  
339030 – Material de Consumo.....10.499,50  
SUB-TOTAL.....  
10.499,50  
DR-1621

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 – Excelência da Gestão em Saúde  
2.382 – Apoio Multiprofis-

sional-APS-Resolução 7857/21  
319013 – Obrigações Patronais.....18.102,50  
SUB-TOTAL.....18.102,50  
DR-1621  
TOTAL .....28.602,00

Art. 4º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

2.511 – Otimiza SUS – Res. 9343/24

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4.177, DE 22 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação, através de cancelamento de dotação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, através de cancelamento de dotação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.000 – Operações Especiais  
0.196 – Otimiza SUS – Resolução 9343/24  
335041 – Contribuições .....  
93.500,50  
TOTAL.....  
93.500,50  
DR-1621

Art. 3º Como recurso para abertura do crédito especial, serão utilizados os valores provenientes do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo

13– Secretaria Municipal de Saúde  
06 - FMS – Bloco de Assistência Farmacêutica  
10 – Saúde  
303 - Suporte Profilático e Terapêutico  
0.040 – Assistência Farmacêutica  
2.116 – Aq.Medicamentos Insumos Insulino Dependentes-CBAF  
339030 – Material de Consumo.....24.000,00  
SUB-TOTAL.....24.000,00  
DR-1621

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
301 - Atenção Básica  
0.039 – Excelência da Gestão em Saúde  
2.108 – Melhoria da Atenção Primária em Saúde-Gestes  
339030 – Material de Consumo.....9.500,50  
339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....  
17.000,00  
SUB-TOTAL ....26.500,50  
DR-1621

02 – Poder Executivo  
13– Secretaria Municipal de Saúde  
07 - FMS – Bloco de Gestão  
10 – Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0.072 – Melhor em Casa  
2.429 – Manutenção Serviço de Atenção Domiciliar-SAD-Res.8.390  
319004 – Contratação Tempo Determinado.....  
43.000,00  
SUB-TOTAL.....43.000,00  
DR-1621  
TOTAL .....93.500,50

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 345.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude do rentabilidade de aplicação e novos repasses - DR – 1621.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Resolução nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

0.196 – Otimiza SUS – Resolução 9343/24

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

02 – Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 4.178, DE 22 DE MAIO DE 2024

Denomina Logradouro Público “Carlos Kennedy da Costa Leite”.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado logradouro público o nome de “Carlos Kennedy da Costa Leite” como nomenclatura de logradouro público ou próprio municipal.

Parágrafo único. A denominação de que trata este artigo será dada por ato do Chefe do Executivo, a um logradouro público ou próprio municipal que, a partir da vigência desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 4.179, DE 23 DE MAIO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a promoção de eventos e festividades, a partir de convênio junto à Secretaria Estadual de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a promoção de eventos e festividades a partir de convênio junto a Secretaria Estadual de Cultura e Turismo.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal  
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo  
002 Cultura  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121  
1.308-Promoção De Eventos e Festividades SECULT Conv. 1271000337/24  
33903900 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....365.000,00  
1701 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas

Entidades – Principal

Art. 3º Como Recurso para a abertura do crédito especial, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação da fonte 1701, da conta corrente Banco do Brasil, agência 0399-9, conta 38649-9, no valor de R\$ 365.000,00.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 3.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade de aplicação - DR – 1701.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à promoção de eventos e festividades, a partir de convênio junto à Secretaria Estadual de Cultura e Turismo, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.308-Promoção De Eventos e Festividades SECULT Conv. 1271000337/24

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 23 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 270, DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera a Lei Complementar nº 63, de 04 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Machado, estabeleceu normas gerais de enquadramento e deu outras providências

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a carga horária dos cargos de Oficial Técnico Legislativo de acordo com seus respectivos ingressos da carreira pública.

Art. 2º. Fica estabelecido que as vagas de cargos de Oficial Técnico Legislativo, 30h, serão imediatamente e automaticamente transpostas para o cômputo das vagas dos cargos de Oficial Técnico Legislativo 30/40h, para os servidores empossados até 31 de dezembro de 2001, permanecendo inalteradas as remunerações atuais dos respectivos servidores.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar de nº. 63, de 04 de fevereiro de 2011, nos moldes da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de junho de 2024 e revoga todas as disposições em contrário.

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal  
ANEXO I  
Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos  
Anexo I – Projeto De Complementar Nº 63/2011  
Cargos De Provimento Efetivo  
Vagas Cargo Jornada Semanal  
Pré – Requisito De Escolaridade

01  
TESOUREIRO 30H  
FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR + CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E INSCRIÇÃO NO CRC

01  
CONTADOR 30H  
FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE  
01 TÉCNICO EM INFORMÁTICA 30H  
FORMAÇÃO DE NÍVEL MÉDIO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

04  
OFICIAL TÉCNICO LEGISLATIVO 30H  
FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 30/40h  
(empossados até 31/12/2001)

01  
AGENTE DE TRANSPORTE 40H  
FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO E CNH – CATEGORIA “B”.

02  
AGENTE DE VIGILÂNCIA 12/36  
FORMAÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Município de Machado, 22 de maio de 2024

Maycon Willian da Silva  
Prefeito Municipal

## EXTRATO

Extrato da Ata de Registro de Preços 023/2024  
Partes: Município de Machado/Licitapharma Distribuidora de Produtos Veterinários, Hospitalares e Medicamentos LTDA.  
Valor: R\$12.215,00 (doze mil e duzentos e quinze reais)  
Processo licitatório 049/2024 – Pregão Eletrônico 016/2024  
Objeto: registro de preços para eventual aquisição de vacina importada polivalente V10, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Machado/MG.  
Assinatura: 21/05/2024

Vigência: 1 (um) ano, contado da data de publicação da ata.

Extrato do Contrato 039/2024  
Partes: Município de Machado/Evandro Araújo Macedo  
Processo Administrativo 107/2023 – Pregão 040/2023  
Objeto: Cursos profissionalizantes para qualificação e capacitação dos beneficiários do Programa Bolsa Família, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.  
Valor: R\$ 365.065,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais)  
Vigência: 13/05/2025

Extrato do Contrato 046/2024  
Partes: Município de Machado/ Faz Chover Produções Artísticas e Musicais LTDA – EPP.  
Processo Administrativo 069/2024 – Inexibilidade 021/2024  
Objeto: contratação de artista consagrado Fernandinho, via representante exclusivo, para as festividades do 143º aniversário da cidade de Machado, em atendimento Às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Machado/MG.  
Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)  
Vigência: 21/05/2025

Extrato do Contrato 047/2024  
Partes: Município de Machado/ Daniel Milan Corsini  
Processo Administrativo 064/2024 – Inexibilidade 019/2024  
Objeto: locação de imóvel para instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção e Igualdade Racial, localizado na Rua Santa Cruz, nº 669, Centro de Machado/MG, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.  
Valor: R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais  
Vigência: 21/05/2025

Extrato do Contrato 048/2024  
Partes: Município de Machado/ Portal Soluções Web.  
Processo Administrativo 031/2024 – Dispensa Eletrônica 008/2024  
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na forma de disponibilização de Soluções de Software como serviços na Web para gerenciamento de conteúdo e serviços web, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Machado/MG.  
Valor: R\$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)  
Vigência: 22/05/2025

Extrato de ata de Registro de preços 024/2024  
Partes: Município de Machado /Suelen Agrícola Ltda.  
Processo Administrativo 0051/2024  
Pregão eletrônico 013/24 – Registro de preços  
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PROJE-

TO HORTAS COMUNITÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.  
Valor: R\$ 15.496,60 (Quinze mil quatrocentos noventa e seis sessenta centavos ).  
Vigência: a partir da publicação da ata.

Extrato de ata de Registro de preços 025/2024  
Partes: Município de Machado /Garden Center Búzios -ME.  
Processo Administrativo 0051/2024  
Pregão eletrônico 013/24 – Registro de preços  
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS PARA MANUTENÇÃO DO PROJETO HORTAS COMUNITÁRIAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG.  
Valor: R\$ 25.741,40 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais quarenta centavos ).  
Vigência: a partir da publicação da ata

Extrato do Contrato 049/2024  
Partes: Município de Machado/ Ana Iris Teixeira da Silveira  
Processo Administrativo 073/2024 – Inexibilidade 022/2024  
Objeto: contratação de artista consagrado Titane e Banda, via representante exclusivo, para as festividades do Lançamento da Festa de São Benedito, em atendimento Às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Machado/MG.  
Valor: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)  
Vigência: 23/05/2025

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 061/2022  
Partes: Município de Machado/W&M Publicidade LTDA.  
Processo Administrativo n.º 142/2022  
Objeto: prorrogação de prazo  
Assinatura: 10/05/2024  
Vigência: 17/09/2024

## SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG  
Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 34 meses  
Servidor: Keylla Masaro Junqueira Braga  
Matrícula: 221  
Cargo/Função: Laboratorista  
Unidade de Lotação: Sistema de Água  
Chefia Imediata: Karoline Dias Paiva  
Período Avaliatório: 08/04/2021 a 08/02/2024  
A comissão de Avaliação de Desempenho notifica a servidora do conceito EXCELENTE obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de

avaliação de desempenho.  
Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho: Luciano Mingueti Santos / Ana Luísa do Nascimento Aquino / Kleber Rodomar Ricardo Caproni.  
Data de Homologação: 09/02/2024  
Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 019/2024  
Em 01 de março de 2024.  
Machado – Minas Gerais.  
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a partir de 01 de março de 2024, os senhores DOUGLAS FABIANO FERREIRA, matrícula nº 288, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços e OSMAR DE SOUZA LEITE JUNIOR, matrícula nº 289, ocupante do cargo de Encanador, ambos lotados no Sistema de Água, para exercerem suas atividades no Sistema de Esgoto;  
Artigo 2º - Determinar o pagamento do adicional de insalubridade de grau máximo, 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;  
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 020/2024  
Em 01 de março de 2024.  
Machado – Minas Gerais.  
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de Machado – MG,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora ANA LUÍSA DO NASCIMENTO AQUINO – Agente Administrativo, para exercer a função de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, no período de 01/03/2024 a 20/03/2024, em substituição ao servidor JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JUNIOR – Agente Administrativo / Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, por motivo de férias.  
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

PORTARIA SAAE MAC Nº 021/2024  
Em 01 de março de 2024.  
Machado – Minas Gerais.  
O Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE de Machado – Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 209, de 12 de maio de 2022, da Prefeitura

Municipal de Machado – MG,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que no período de 01/03/2024 a 31/05/2024, o servidor HERNANE VIEIRA CARVALHO, matrícula nº 281, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços, lotado no Sistema de Água, exercerá as suas funções no Sistema de Esgoto;  
Artigo 2º - Determinar que durante o período de 09/03/2024 a 31/05/2024, os servidores abaixo relacionados, todos lotados no Sistema de Água, continuem a exercer as suas atividades no Sistema de Esgoto:  
- KLEBER RODOMAR RICARDO CAPRONI, matrícula nº 260, Encanador;  
- MIGUEL DE ALMEIDA FILHO, matrícula nº 211, Pedreiro.  
Artigo 3º - Neste período, o pagamento do adicional de insalubridade será de acordo com o grau máximo de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, referente aos cargos no Sistema de Esgoto, conforme o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;  
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Sr. Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

## PAAR

Quinta-feira, maio 23, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015101
UF Ente Recebedor:	MG
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE MACHADO
CNPJ Ente Recebedor:	18.242.784/0001-20
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 299.476,00
Masked Input	299 476.00

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Suzane de Souza Santos
Cargo	Diretora de Cultura e Turismo de Machado
Telefone	(35) 99205-6218
E-mail	comunicacaoectmachado@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Não

### Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no cntc.

Nome	João Alexandre Moura Oliveira
Cargo	Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Machado
Telefone	(35) 98816-1371
E-mail	secretaria.cultura@machado.mg.gov.br

### Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

No município de Machado foi realizada Consulta Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), por meio de formulário online, disponibilizada entre os dias 4 de abril e 14 de maio. A consulta foi elaborada com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural em suas reuniões ordinárias. A consulta foi amplamente divulgada nas redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal, além de ser enviada para todos os contatos registrados no Cadastro Municipal de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Durante o período da consulta foram 55 (cinquenta e cinco) respostas enviadas. A consulta completa foi analisada em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural para elaboração do PAAR.

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

Link da Consulta Pública: <https://forms.gle/vGc998nYuEmnErJe9>

Link Resultado Consulta Pública e Atas do Conselho Municipal de Política Cultural: <https://www.machado.mg.gov.br/pnab.php>

### Metas

#### MFTA - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entregada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Frital – Cultura em toda parte!	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital – Manifestações Culturais Tradicionais Natalinas	60.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	Edital de Projetos Culturais	179.476,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será realizado um edital específico para atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. O edital contemplará os 20% previstos no inciso II artigo 7º da Lei 14.399/2022, totalizando R\$ 60.000,00. Os outros editais a partir da análise do mérito cultural dos projetos poderão destinar recursos para as áreas periféricas urbanas ou rurais, bem

como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Para as ações afirmativas, conforme Instrução normativa MINC nº 10, de 28/12/2023, Art. 2º, onde agentes culturais representados por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 0.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente os citados grupos receberão bonificações ou critérios diferenciados de pontuação em todos os editais.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

**Termos e Condições**

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

UIMNKFQI7